



LEI Nº 1.508, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a redação do Anexo I da Lei Municipal nº 1.024, de 16 de julho de 2018, para definir a remuneração do cargo de Auditor de Controle Interno como representação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.024, de 16 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Auditor de Controle Interno

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

QUANTIDADE: 02 (dois)

REPRESENTAÇÃO DO CARGO: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)"

Art. 2º Esta Lei não altera a natureza efetiva do cargo de Auditor de Controle Interno no que concerne a ATRIBUIÇÕES e REQUISITOS ESSENCIAIS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 1.024, de 16 de julho de 2018.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre - Ceará,

em 27 de fevereiro de 2025.
FLAVIO SALVIANO
LIMA
FILHO:04547821364
FLÁVIO SALVIANO DE LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE

"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"

CNPJ: 07.539.273/0001-58